

LEI N° 43, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1964

Concede subvenções e ajudas financeiras diversas.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, uma ajuda e subvenções de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a ser destinada aas seguintes organizações:

Ao asilo São Vicente de Paula, Lambari,	CR\$ 15.000,00
Ao IBAM	CR\$ 15.000,00
Ao Instituto de Previdência de Servidores do Estado	CR\$ 20.000,00
Ao Cine Guarani	CR\$ 10.000,00
Soma	CR\$ 60.000,00
(sessenta mil cruzeiros)	

Art. 2° - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo 1° da presente lei, o Poder Executivo lançará mãos das dotações 3.1.7.0-81- Contribuições diversas - constante do orçamento municipal.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 22 de novembro de 1964.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 2 de dezembro de 1964. Benedito C. Tolêdo. Secretário.